



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 494, Ano 31, Pg. 01, de 25.11.2009.

PORTARIA nº 355/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

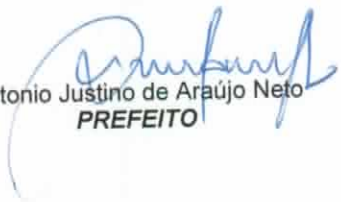
APLICAR Pena de Suspensão por 15 (quinze) dias, a servidora **Daniele França de Mello**, matrícula 548, cargo efetivo de **Odontóloga**, lotado no Departamento de Saúde, por ter violado o Inciso XV, do Art. 104, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 (Regimento Jurídico), negar atendimento injustificado a paciente da Unidade Básica de Saúde – PSF III (zona urbana).

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
25 de novembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 494, Ano 31, Pg. 01, de 12.11.2009.

PORTARIA nº 351/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

APLICAR Pena de Suspensão por 05 (cinco) dias, a servidora **Daniele França de Mello**, matrícula 548, cargo efetivo de **Odontóloga**, lotado no Departamento de Saúde, por ter violado o Inciso XVII, do Art. 104, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 (Regimento Jurídico), indisciplina e descumprimento das regras da Unidade Básica de Saúde – PSF III (zona urbana).

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
12 de novembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 13 de 11.12.2009.

LEI Nº. 541/2009

Dispõe sobre a criação de cargos objetivando a operacionalização de programas especiais de trato continuado, a forma de admissão e o Regime Jurídico a que serão submetidos os seus ocupantes e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos objetivando admissão de pessoal para operacionalização dos plantões médicos na Unidade Mista de Saúde, com sede deste Município.

Art. 2º. - Ficam criados, no quadro de pessoal do Município 07 (sete) cargos de Médico plantonista, 03 (três) Enfermeiras, 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, 02 (dois) Odontólogos e 01 (um) Atendente de Consultório Odontológico.

Parágrafo Único: Os cargos, números de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º. - O provimento dos cargos referidos no caput do artigo 1º desta Lei deverá ser procedido de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário.

Parágrafo Único: Os profissionais referidos nesta Lei exercerão suas atividades em regime de plantão de 12 ou 24 horas.

Art. 4º. – As admissões feitas com base na presente Lei somente poderão ser desfeitas unilateralmente, pela Administração, obedecido o princípio da ampla defesa e do devido processo legal, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal, estabelecido em Lei Municipal.


Art. 5º. – Os atos da admissão para os cargos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em lei, para o Tribunal de Contas do Estado, vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do Art. 71, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas do Departamento Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 14 de 11.12.2009.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO+GRATIFICAÇÃO
Médico	07	Curso superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; Registro no Conselho Regional de Medicina.	800,00 Por plantão de 24 horas
Enfermeira	03	Ensino Superior Completo; habilitação para o exercício da profissão de enfermagem; registro no Conselho Regional de enfermagem.	1.000,00 Mensal
Auxiliar de Enfermagem	04	Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem com registro no conselho de classe específico.	465,00 Mensal
Odontólogo	02	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia.	600,00 Por plantão de 24 horas
Atendente de Consultório Odontológico	01	Ensino médio completo + curso de auxiliar de consultório dentário com registro no conselho de classe específico.	465,00 Mensal


Antonio Justino de Araújo Neto

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 11 de 11.12.2009.

LEI Nº. 540/2009

Dispõe sobre a criação de cargos objetivando a operacionalização de programas especiais de trato continuado do Governo Federal, a forma de admissão e o Regime Jurídico a que serão submetidos os seus ocupantes e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos objetivando admissão de pessoal para operacionalização do Programa de Assistência Integral a Família – PAIF do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, deste Município.

Art. 2º. – Ficam criados, no quadro de pessoal suplementar do Município, os cargos de 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social.

Parágrafo Único: Os cargos, números de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º. – O provimento dos cargos referidos no caput do artigo 1º desta Lei deverá ser procedido de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário.

Art. 4º. – As admissões feitas com base na presente Lei somente poderão ser desfeitas unilateralmente, pela Administração, obedecido o princípio da ampla defesa e do devido processo legal, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º. – Os atos de admissão para os cargos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos


prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do art. 71, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Departamento Municipal de Assistência Social, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS


DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 12 de 11.12.2009.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO+GRATIFICAÇÃO*
Psicólogo	01	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia.	1.000,00
Assistente Social	01	Curso Superior Completo; habilitação para o exercício da profissão de Assistente Social; registro no Conselho Regional de Assistência Social.	1.000,00


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 10 de 11, 12.2009.

LEI Nº. 539/2009

Dispõe sobre a criação de cargos objetivando a operacionalização de programas especiais de trato continuado do Governo Federal, a forma de admissão e o Regime Jurídico a que serão submetidos os seus ocupantes e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos objetivando admissão de pessoal para operacionalização do Programa de Assistência Integral a Família – PAIF do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, deste Município.

Art. 2º. – Ficam criados, no quadro de pessoal suplementar do Município, 02 (dois) cargos de Orientador Social.

Parágrafo Único: Os cargos, números de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º. – O provimento dos cargos referidos no caput do artigo 1º desta Lei deverá ser procedido de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário.

Art. 4º. – As admissões feitas com base na presente Lei somente poderão ser desfeitas unilateralmente, pela Administração, obedecido o princípio da ampla defesa e do devido processo legal, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal.

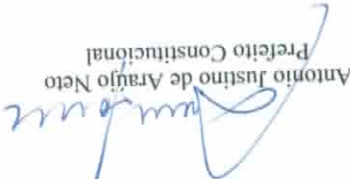
Art. 5º. – Os atos de admissão para os cargos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do art. 71, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Departamento Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL DE DONA INÊS**

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 11 de 11.12.2009.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	02	Orientador Social
ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Ensino médio completo		
REMUNERAÇÃO	465,00		
VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO*			

PREFEITO
Antonio Justino de Araujo Neto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 09 de 11.12.2009.

LEI Nº. 538/2009

“Denomina de Rua José Roberto Idalino a artéria pública identificada como Rua Projetada I, no Loteamento Nova Cidade, neste Município”.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Roberto Idalino a artéria pública, identificada como Rua Projetada I, localizada no Loteamento Nova Cidade, Município de Dona Inês – PB.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de trinta dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o CEP – Código de Endereçamento Postal e o bairro da referida rua.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de trinta dias incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA, TELEMAR e ETC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 07 de 11.12.2009.

LEI Nº. 537/2009

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Dona Inês e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Dona Inês, denominado COMSEA, enquanto espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 2º. – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Dona Inês, é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com o Governo Municipal e com a Sociedade Civil, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito;

Art. 3º. – Cabe ao COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de subsidiar a Administração Municipal na formulação de políticas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 4º. – O COMSEA tem como finalidade propor políticas programas, projetos e ações que configurem o direito à alimentação e à nutrição como parte integrante dos direitos humanos, compete-lhe, ainda:

I – Propor as diretrizes da política municipal de segurança alimentar nutricional sustentável a serem implementadas;

II – Incentivar a articulação e mobilização da sociedade civil para implementação de ações voltadas para

o combate às causas da miséria e da fome no âmbito municipal;

III – Realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

IV – Estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso de recursos disponíveis;

V – Propor e aprovar a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, em consonância com a Lei;

VI – Contribuir com a integração do Plano municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional sustentável;

VII – Promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública visando à união dos esforços;

VIII – Criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional sustentável;

IX – Organizar e implementar a cada dois anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Dona Inês;

X – Apresentar anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os projetos e ações prioritárias do Plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

XI – Elaborar seu regimento interno.

Art. 5º. – A diretoria do COMSEA terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral

Parágrafo Único: A diretoria do COMSEA será eleita dentre e pelos membros titulares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 08 de 11.12.2009.

Art. 6º. – O Conselho observará em sua composição a paridade de 50% de representantes do Poder Público municipal e 50% de representantes das entidades da sociedade civil.

§ 1º. - Para cada representante titular, haverá um representante suplente;

§ 2º. – Caberá o Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias ou Departamento afins e órgãos públicos sediados no Município sobre o tema da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 3º. – A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes segmentos sociais:

- I – Movimento Sindical urbano ou rural;
- II – Movimento social de combate a desnutrição;
- III – Movimento popular, associação comunitária representante de assentamento agrário;
- IV – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- V – Entidade de classe representante de servidores públicos.

§ 4º. – As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município.

§ 5º. – O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 6º. – A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível.

Art. 7º. – O COMSEA será instituído através de Decreto municipal contendo a indicação dos 10 (dez) conselheiros, sendo cinco de órgãos governamentais com seus respectivos suplentes.

Art. 8º. – As plenárias do COMSEA têm caráter público, podendo, assim, participar convidados ou

observadores – representantes de órgãos ou entidades de ação municipal e regional, sem direito a voto.

Parágrafo Único: O COMSEA realizará trimestralmente plenárias com os representantes de conselhos afins para discutir sobre a temática, de modo a promover a intersetorialidade.

Art. 9º. – A competência e a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no regimento interno do Conselho.

Art. 10º. – Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 11º. – O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em Lei, necessárias para a efetiva concretização dos objetivos propostos, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo em sua secretaria geral.

Art. 12º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Dona Inês, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 04 de 11.12.2009.

LEI Nº. 536/2009

Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Dona Inês, Dispõe Sobre a Política de Assistência ao Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, de caráter público permanente, paritário e deliberativo e com a competência de formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política social do idoso, com vínculo administrativo financeiro ao Departamento Municipal de Ação Social, sem fins lucrativos.

Art. 2º. - Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo e Executivo, são competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Dona Inês, mediante as seguintes atribuições:

I – formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município de deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;

II – propor estudos que visem garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

III – assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar na família e na comunidade;

IV – incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;

V - sugerir, estimular e apoiar a elaboração e o desenvolvimento de projetos e atividades que tenham em

mira a participação dos idosos em todos os níveis de atividades compatíveis com sua condição;

VI – zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos dos idosos;

VII – promover a integração do idoso no contexto social;

VIII – apoiar realizações concernentes aos idosos, promover entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins;

IX – examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvem problemas relacionados aos idosos;

X – fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

XI - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º. - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 08 (oito) membros, estes sem limite de idade, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público, 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil, que se dediquem aos trabalhos com idosos.

§ 1º. - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos.

§ 2º. - Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembléia geral das entidades civis convocada para este fim, pelo Poder Público.

§ 3º. - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução quantas vezes necessárias e a Assembléias Geral decidir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 05 de 11.12.2009.

§ 5º. - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante.

§ 6º. - A nomeação e posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho serão feitas através de ato do Prefeito Municipal, respeitada a origem das representações.

Art. 4º. - O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes de órgãos públicos, entidades privadas e grupos de idosos, será presidido por Conselheiro eleito dentre os titulares.

Art. 5º. - O conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte organização.

I - Conselho Deliberativo

II - Diretoria

III - Coordenadoria de Recursos Financeiros

Art. 6º. - O Conselho Deliberativo, órgão com função deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será constituído por representantes, titular e suplente, indicados pelas seguintes instituições:

I – Representantes de Órgãos Públicos

a) 01 representante do Departamento Municipal de Ação Social;

b) 01 representante do Departamento Municipal de Educação;

c) 01 representante do Departamento Municipal da Saúde;

d) 01 representante do Departamento Municipal da Fazenda;

II – representantes de Entidades Privadas
a) 01 representante dos Grupos de Idosos do Município;

b) 01 representante de Grupos Religiosos;

c) 01 representante de associação comunitária ou sindicato,

d) 01 representante dos Profissionais da Área de Assistência Social

Art. 7º. - O Conselho será dirigido por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretários, (02) Coordenadores de Recursos Financeiros, eleitos dentre seus integrantes, logo após a posse.

Parágrafo Único – Os representantes do núcleo de organização do Conselho perderão seu mandato quando substituídos no Conselho por outros representantes.

Art. 8º. - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos caso falem sem motivo justificado á três reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas no período de um ano.

Art. 9º. - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá seu funcionamento regido pelo seguinte:

I – o órgão máximo de deliberação é a Assembléia;

II – as reuniões ou assembléias plenárias realizadas ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou requerimento da maioria de seus membros;

III – para a realização das reuniões plenárias o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá normalizar a forma de convocação bem como o quorum mínimo dos conselheiros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 06 de 11.12.2009.

IV – cada conselheiro terá direito a um voto sendo vedada a dupla representatividade;

V – as decisões do conselho serão substanciadas em resoluções;

Art. 10º. - O Departamento Municipal de Ação Social deverá viabilizar área de espaço físico para o funcionamento do Conselho, bem como dar suporte administrativo, constituindo-se no elo de ligação entre a Administração Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 11º. - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá recorrer a pessoas ou entidades com finalidade de assessoria técnica;

§ 1º - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 2º - Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e outras instituições para remover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 12º. - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado à população.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como os temas tratados em plenário e reuniões de diretoria deverão ser amplamente divulgados.


Art. 13º. - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, elaborará o seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento, bem como sobre os casos de impedimentos

e substituições dos Conselheiros, bem assim os motivos relevantes que possam determinar tais providências.

Art. 14º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, mediante autorização legislativa.

Art. 14A Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 03 de 11.12.2009.

LEI Nº. 535/2009

“Denomina de Rua Manoel Borges de Moraes a artéria pública identificada como Rua Projetada H, localizada no Loteamento Nova Cidade, neste Município”.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Manoel Borges de Moraes a artéria pública identificada como Rua Projetada H, localizada no Loteamento Nova Cidade, município de Dona Inês – PB.

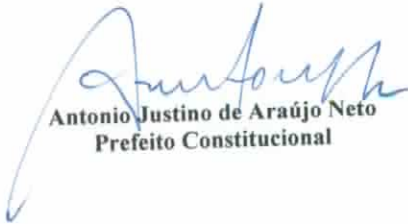
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o Código de Endereçamento Postal – CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA e ETC.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 02 de 11.12.2009

LEI Nº. 534/2009

“Denomina de Rua Manoel José da Silva a artéria pública identificada como Rua Projetada G, localizada no Loteamento Nova Cidade, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Manoel José da Silva a artéria pública identificada como **Rua Projetada G**, localizada no Loteamento Nova Cidade, município de Dona Inês – PB.

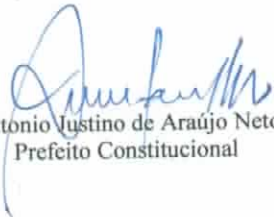
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o Código de Endereçamento Postal – CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA e ETC.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 495, Ano 31, Pg. 01 de 11.12.2009

LEI Nº. 533/2009

“Denomina de Rua Manoel Pereira de Aquino a artéria pública identificada como Rua Projetada C, localizada no Loteamento Nova Cidade, neste Município”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Manoel Pereira de Aquino a artéria pública identificada como **Rua Projetada C**, localizada no Loteamento Nova Cidade, Município de Dona Inês – PB.

Art. 2º. O Poder Executivo Providenciará, no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o Código de Endereçamento Postal – CEP e o bairro da referida rua.

Art. 3º. Fica O Poder Executivo através do setor competente, no prazo de 30 dias, incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA e ETC.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 495, Ano 31, Pg. 01; 07/12/2009.

Dona Inês - PB, 07 de Dezembro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00039/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00039/2009, que objetiva: Contratar firma para locação de palco, camarote, serviços de som e iluminação, bem como gerador de energia para o 1º Festival de Cultura Popular neste Município nos dias 07,08 e 09 de dezembro de 2009.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- Promov Produções Ltda.
09.373.097/0001-52
Valor: R\$ 19.000,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 07 de Dezembro de 2009.

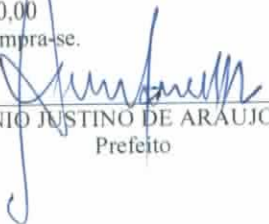
PORTARIA Nº CC 00039/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00039/2009: Contratar firma para locação de palco, camarote, serviços de som e iluminação, bem como gerador de energia para o 1º Festival de Cultura Popular neste Município nos dias 07,08 e 09 de dezembro de 2009.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Promov Produções Ltda.
09.373.097/0001-52
Valor: R\$ 19.000,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 495, Ano 31, Pg. 01; 07/12/2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratar firma para locar: palco, camarote, serviços de som e iluminação, bem como gerador de energia para 1º Festival de Cultura Popular de Dona Inês.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00039/2009.

DOTAÇÃO: Recursos provenientes do convênio 085015/09 do Minist. do Turismo/PMDI/FPM/Recursos Diversos. Elemento de Despesa: 31903401 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00138/2009 - 07.12.09 - Promov Produções Ltda - R\$ 19.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratar bandas Forró na Tora, Potencial Musixcal e Saia Rodada para o 1º Festival da Cultura Popular de Dona Inês.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Provenientes do Convênio 085015/09 do Ministério do Turismo/PMDI/FPM/Recursos Diversos. Elemento de Despesa: 31900401 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00139/2009 - 07.12.09 - Promov Produções Ltda - R\$ 86.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 495, Ano 31, Pg. 01; 04.12.,009.

Dona Inês - PB, 04 de Dezembro de 2009.

PORTARIA Nº IN 00004/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

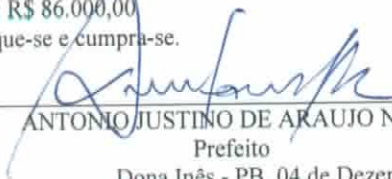
RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratar profissional do setor artístico bandas: Forró na Tora, Potencial Musical e Saia Rodada para abrilhantar as festividades do 1º Festival da Cultura Popular de Dona Inês nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2009.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00004/2009, a qual sugere a contratação de:

- Promov Produções Ltda.

09.373.097/0001-52

Valor: R\$ 86.000,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO

Prefeito

Dona Inês - PB, 04 de Dezembro de 2009.

PORTARIA Nº IN 00004/2009-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00004/2009: Contratar profissional do setor artístico bandas: Forró na Tora, Potencial Musical e Saia Rodada para abrilhantar as festividades do 1º Festival da Cultura Popular de Dona Inês nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2009.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Promov Produções Ltda.

09.373.097/0001-52

Valor: R\$ 86.000,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM N° 494, Ano 31, Pg. 01, 25.11.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0011/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Firma: **Arquitetar Construções e Serviços Ltda.**

Objetivo: Aditivar em mais 4.073,88 (Quatro mil e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Prorrogar o prazo do Contrato original em mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de novembro até o dia 29 de dezembro de 2010.

Processo Licitatório N° 00061/2009.

Carta Convite N°: 0038/2008.

Termo Aditivo n°: 0011/2009 ao Contrato N° 00127/2009.

Data: 25/11/2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL DE DONA INÊS**

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 494, Ano 31, Pg. 01 de 06.11.2009

CAMARA MUNICIPAL DE DONA INES
ESTADO DA PARAÍBA
Poder Legislativo

**DECRETO Nº 001033/09 de 6 de
Novembro de 2009**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de
Dotação no Orçamento programa de 2009
do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL
DE DONA INÊS no exercício das
atribuições que lhe foram conferidas pela a
Lei Orgânica do Município de DONA INÊS e
autorização contida na Lei Municipal nº
000516/08 de 8 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para
a(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

**01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

- (7) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.001-0000 -
Obrigações Patronais - IMPRESP 236,29
- (11) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0000 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.532,71
- (9) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0000 -
Material de Consumo 3.938,00
- (8) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0000 -
Diarias - Civil 293,00
- (2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-0000 -
Equipamentos e Material Permanente
1.500,00
- (5) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0000 -
Obrigações Patronais 507,09

Total Suplementação: 8.007,09

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que
trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial

e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

**01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

- (14) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.001-0000 -
Principal da Dívida Contratual
Resgatado 8.000,00
- (13) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.001-0000-
Despesas de Exercícios Anteriores 7,09

Total Anulação: 8.007,09

Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de
sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

**Poder Legislativo, 6 de Novembro de
2009**


**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Este
Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 494, Ano 31, Pg. 01; 10/11/2009.

Dona Inês - PB, 10 de Novembro de 2009.


PORTARIA Nº TP 00013/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00013/2009, que objetiva: Contratar empresa para apresentação de artistas (02 bandas), fornecendo cachê dos artistas, camarotes, palco, som e gerador de energia, durante os dias 16 e 17 de novembro/2009 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- JOSIMAR BATISTA DA SILVA.
10.564.480/0001-77
Valor: R\$ 24.000,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 10 de Novembro de 2009.

PORTARIA Nº TP 00013/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00013/2009: Contratar empresa para apresentação de artistas (02 bandas), fornecendo cachê dos artistas, camarotes, palco, som e gerador de energia, durante os dias 16 e 17 de novembro/2009 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSIMAR BATISTA DA SILVA.
10.564.480/0001-77
Valor: R\$ 24.000,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 494, Ano 31, Pg. 01 de 09.11.2009.

PORTARIA Nº 347/2009

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS** - Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear *Josué Pereira dos Santos, Jairo Teixeira Esperidião e Francisco Ferreira de Lima Neto*, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento do processo de seleção de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal.

Parágrafo único: A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do concurso.

Art. 2º. Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor no Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Federal e Municipal pertinente.

Art. 3º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital que vier a ser publicado, cabendo à Comissão ora nomeada decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Dona Inês, 09 de novembro de 2009.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 494, Ano 31, Pg. 01 de 09.11.2009.

PORTARIA Nº 347/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear *Josué Pereira dos Santos, Jairo Teixeira Esperidião e Francisco Ferreira de Lima Neto*, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento do processo de seleção de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal.

Parágrafo único: A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do concurso.

Art. 2º. Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor no Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Federal e Municipal pertinente.

Art. 3º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital que vier a ser publicado, cabendo à Comissão ora nomeada decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Dona Inês, 09 de novembro de 2009.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 494, Ano 31, Pg. 01, 04/11/2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0009/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a firma:
Elir Gonçalves Pereira de Barros.
Objetivo: Reajuste de preços provocado nos botijões de gás, inicialmente vendidos a R\$ 32,00 (trinta e dois reais), passando a custar R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Processo Licitatório Nº 0009/2009.
Carta Convite Nº: 006/2009.
Termo Aditivo nº: 00010/2009
Contrato Aditivado nº 0025/2009
Data: 04/11/2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 494, Ano 31, Pg. 01, de 03.11.2009.

PORTARIA nº 345/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,


RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor **José Emanuelton Esperidião Silva Borges**, portador do CPF nº 063.045.734-48, do cargo Comissionado de **Coordenador de Controle Interno**, símbolo PMC-3, criado pela Lei Municipal nº 475, de 04 de dezembro de 2006.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de novembro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 494, Ano 31, Pg. 01;05/11/2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uniformes compostos(camisas, calções e meiãoes) e troféus a serem destinados às equipes de futebol de campo..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: FPM/ICMS/ Recursos Diversos. Elemento de Despesa: 33903001 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00136/2009 - 05.11.09 - MD Distribuidora Ltda - R\$ 9.486,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 494, Ano 31, Pg. 01; 16/11/2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratar empresa para apresentação de artistas, fornecendo cachê dos artistas, camarotes, palco, som e gerador de energia.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00013/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês; FPM/ICMS/Recursos Diversos. Elemento de despesa: 31900401 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 2 (dois) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00137/2009 - 16.11.09 - JOSIMAR BATISTA DA SILVA	-	R\$	24.000,00
--	---	-----	-----------